

ADITIVO Nº 10 DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA STS INFORMATICA LTDA EPP., NIRE 2220014649-0, de 22/11/1993.



VICENTE MIRANDA, nascido na cidade de Viçosa do Ceará-CE, em 29/05/1949, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 133.571-SJSP-PI e do CPF/MF 016.477.253-72, residente e domiciliado em Teresina-PI, na Rua Desembargador Pedro Conde nº 215, Bairro Noivos, CEP 64.046-160;

ROBSON TOMÉ VIEIRA DE MIRANDA, nascido na cidade de Teresina Estado do Piauí em 03/07/1980, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.678.100-SSP-PI e do CPF/MF nº 854.487.373-15, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Desembargador Pedro Conde, 215, Bairro Noivos, CEP 64.046-160;

EVANDRO SOUSA DE ABREU, nascido na cidade de Teresina, Estado do Piauí, em 17/12/1976, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.593.274-SSP-PI e CPF nº 770.726.773-72, residente e domiciliado na Rua Buriti dos Lopes, 1365, bairro São Pedro CEP 64.019-480, cidade de Teresina, estado do Piauí;

EURIPEDES FERNANDES DA SILVA NETO, nascido na cidade de Teresina, Estado do Piauí em 24/12/1981, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.867.385/SSP-PI, e CPF nº 984.753.803-44, residente e domiciliado na Rua Noé Fortes, 810/B06 apto 101, bairro Uruguai, CEP 64.073-046, na cidade de Teresina, estado do Piauí; e

EDSON FERNANDES DE BRITO E AMARAL, nascido na cidade de Fortaleza, estado do Ceará em 15/04/1978, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.643.187/SSP-PI e do CPF/MF nº 831.349.213-91, residente e domiciliado na Rua Mercúrio nº 4143, bairro Satélite, CEP 64.059-120, na cidade de Teresina, estado do Piauí,

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação social de **STS INFORMATICA LTDA EPP.**, estabelecida na Cidade de Teresina-PI, na Rua Santa Luzia nº 2480, Bairro Piçarra, CEP 64.001-400, devidamente registrada da Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 2220014649-0 de 22/11/1993 e no CNPJ/MF sob nº 73.726.333/0001-76, por este instrumento, decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **ALTERAR e CONSOLIDAR** seus atos constitutivos anteriores em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I – DA ALTERAÇÃO ENDEREÇO E CAPITAL SOCIAL.

Clausula Primeira

O endereço fica alterado para Rua Santa Luzia, nº 2480, bairro Piçarra, CEP 64.015-012, na cidade de Teresina, estado Piauí.

Parágrafo Primeiro.

A alteração do endereço previsto no “caput” desta Cláusula, deu-se necessária para adequar a codificação postal da cidade às atuais delimitações dos bairros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



Clausula Segunda

O Capital Social Subscrito de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), corresponde a 104.000 (cento e quatro mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, fica subscrita e integralizada a partir do presente instrumento de alteração, conforme previsto em aditivo nº 08, Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro.

A integralização das quotas sociais previsto nesta Cláusula, deu-se por aproveitamento de reservas de lucros Acumulados, existentes nos registros contábeis da Sociedade.

Parágrafo Segundo.

Após as alterações da integralização das quotas sociais, o Capital Social será de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e Integralizadas e distribuídas entre os sócios de acordo com o especificado abaixo, obedecido o critério de proporcionalidade da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Total em (R\$)	Percentual (%)
Vicente Miranda	93.000	R\$ 93.000,00	62,00 %
Robson Tomé Vieira de Miranda	14.250	R\$ 14.250,00	9,50 %
Evandro Sousa de Abreu	14.250	R\$ 14.250,00	9,50 %
Eurípedes Fernandes da Silva Neto	14.250	R\$ 14.250,00	9,50 %
Edson Fernandes de Brito e Amaral	<u>14.250</u>	<u>R\$ 14.250,00</u>	<u>9,50 %</u>
TOTAIS	150.000	R\$150.000,00	100,00 %

CAPITULO II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL.

Cláusula Primeira

A sociedade gira sob a denominação social de **STS INFORMATICA LTDA EPP.**, terá o nome de fantasia de **STS INFORMATICA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406/2002, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicado a Regência Supletiva dos artigos: "art. 8º, para avaliações", "arts.176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "arts.224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado nesta ordem sucessiva e no que for aplicável a normas das sociedades simples definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Segunda

A sociedade tem sede na Rua Santa Luzia, 2480, Bairro Piçarra, CEP 64.015-012 na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
 PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704535529. NIRE: 22200146490.
 STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 27/11/2017
 www.piauidigital.pi.gov.br

Cláusula Terceira

A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Cláusula Quarta

A Sociedade iniciou suas atividades em 22/11/1993 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades de:

ATIVIDADE	CNAE
a) Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00
b) Outras atividades de serviços prestados principalmente as Empresas não especificado Anteriormente	8299-7/99
c) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00

Cláusula Sexta

O Capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 ((cento e cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, já devidamente integralizadas e distribuídas entre os sócios de acordo com o especificado abaixo, obedecido o critério de proporcionalidade da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Total em (R\$)	Percentual (%)
Vicente Miranda	93.000	R\$ 93.000,00	62,00 %
Robson Tomé Vieira de Miranda	14.250	R\$ 14.250,00	9,50 %
Evandro Sousa de Abreu	14.250	R\$ 14.250,00	9,50 %
Eurípedes Fernandes da Silva Neto	14.250	R\$ 14.250,00	9,50 %
Edson Fernandes de Brito e Amaral	<u>14.250</u>	<u>R\$ 14.250,00</u>	<u>9,50 %</u>
TOTAIS	150.000	R\$150.000,00	100,00 %

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Oitava

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou grafadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido neste instrumento.

Cláusula Nona

As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão consideradas como ágio na emissão de quotas, e escriturada como reserva de capital.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
 PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704535529. NIRE: 22200146490.
 STS INFORMATICA LTDA EPP



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 27/11/2017
 www.piauidigital.pi.gov.br

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula Décima

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de (26) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.

Cláusula Décima Primeira

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Cláusula Décima Segunda

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que essa aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social; devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. E essas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

Cláusula Décima Terceira

Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Quarta

Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

Cláusula Décima Quinta

Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Sexta

A sociedade é administrada por uma Diretoria composta por quotistas ou pessoas estranhas ao Capital, devidamente autorizados pelos sócios, os quais delegam a administração, por unanimidade, nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, por este mesmo instrumento, aos sócios VICENTE MIRANDA e ROBSON

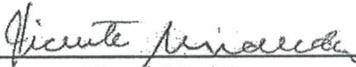


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

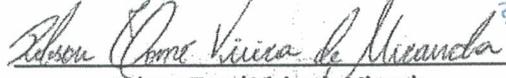
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

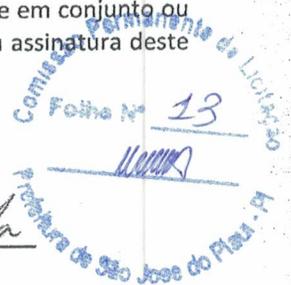
TOMÉ VIEIRA DE MIRANDA, já devidamente qualificados, que podem representar a sociedade em conjunto ou separadamente. Os Administradores são considerados investidos em suas funções na data da assinatura deste instrumento; os quais, no exercício de suas funções, assinarão da seguinte forma:

STS INFORMATICA LTDA EPP.


 Vicente Miranda
 Diretor

STS INFORMATICA LTDA EPP.


 Robson Tomé Vieira de Miranda
 Diretor



Cláusula Décima Sétima

A destituição de qualquer dos Administradores se opera pela aprovação em reunião de titulares de no mínimo 2/3 do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial. O uso da denominação social e privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

Cláusula Décima Oitava

Na mesma reunião de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

Cláusula Décima Nona

Os administradores declaram não estar impedidos por Lei, que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Vigésima

Os administradores têm o dever de diligência de lealdade e de informar, sendo obrigados a prestar aos demais sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá entre outros fatores relevantes, incluir a mensuração do aviamento; demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei nº 6.404/76; e a Demonstração do Valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

Cláusula Vigésima Primeira

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", fixado em reunião ou assembleia de sócios, pela maioria absoluta.

Cláusula Vigésima Segunda

À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade em conjunto ou isoladamente. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
 PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704535529. NIRE: 22200146490.
 STS INFORMATICA LTDA EPP



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 27/11/2017
 www.piauidigital.pi.gov.br



Cláusula Vigésima Terceira

Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores

Cláusula Vigésima Quarta

É vedado aos Administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Vigésima Quinta

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

Cláusula Vigésima Sexta

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e os outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma deste instrumento.

Cláusula Vigésima Sétima

Dependem da deliberação dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição de administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou fusão cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) Pedido de concordata ou falência;
- k) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- l) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- m) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- n) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- o) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

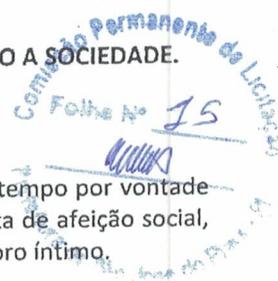
Cláusula Vigésima Oitava

Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir conselho fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
 PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704535529. NIRE: 22200146490.
 STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 27/11/2017
 www.piauidigital.pi.gov.br

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.**Cláusula Vigésima Nona**

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406/2002, além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula Trigésima

A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Trigésima Primeira

Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação de partilha, poderão requerer à sociedade suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres dos sócios falecido poderá ser depositado em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda, em relação à morte de qualquer sócio, o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Segunda

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observando o comando legal do art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Terceira

Será excluído da sociedade por ato de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406/2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não, falta grave e, ainda;

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da legislação que o rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004 da Lei nº 10.406/2002.

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS**Cláusula Trigésima Quarta**

Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação, obedecida as determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Trigésima Quinta

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo 90 dias, se forem até o montante de 5% do capital social ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
 PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704535529. NIRE: 22200146490.
 STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 27/11/2017
 www.piauidigital.pi.gov.br

Cláusula Trigésima Sexta

A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de seis meses onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida se a sociedade empresarial dispuser de verba (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos do sócio que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

Cláusula Trigésima Sétima

No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas conforme art. 1.026 da Lei nº 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por medico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula Trigésima Oitava

O Balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulantes e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos, tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico; os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

Cláusula Trigésima Nona

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei nº 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais O Relatório da Administração e a Demonstração de Valores Adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível arts. 1.177 e 1.178 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quadragésima

Em reunião de sócios anual, será e decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrerem prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.**Cláusula Quadragésima Primeira**

A sociedade por deliberação dos sócios poderá:

- Transformar-se em outro tipo social;
- Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- Fundir-se com outra sociedade;
- Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Cláusula Quadragésima Segunda

Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula oitava.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**Cláusula Quadragésima Terceira**

A sociedade será dissolvida de plena direito e conseqüentemente liquidada, observada a Cláusula Vigésima Nona, nas hipóteses de:

- Anulada a sua constituição;
- Exaurida o fim social, ou verificada a sua inexecutibilidade;
- Consenso unânime dos sócios;
- Determinação judicial.

Cláusula Quadragésima Quarta

Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, externada na mesma Assembléia de Quotistas, e se não houver óbice legal a dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado neste instrumento.

Cláusula Quadragésima Quinta

Em todas as hipóteses de dissolução, a assembleia, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO DESIMPEDIMENTO**Cláusula Quadragésima Sexta**

Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
 PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704535529. NIRE: 22200146490.
 STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 27/11/2017
 www.piauidigital.pi.gov.br

Cláusula Quadragésima Sétima

Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente, estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

Cláusula Quadragésima Oitava

Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em via única, de igual teor e para que valha no melhor forma do direito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (Pi), 11 de outubro de 2017.

Vicente Miranda
Vicente Miranda
Sócio-Administrador

Robson Tomé Vieira de Miranda
Robson Tomé Vieira de Miranda
Sócio-Administrador

Evandro Sousa de Abreu
Evandro Sousa de Abreu
Sócio-Quotista

Eurípedes Fernandes da Silva Neto
Eurípedes Fernandes da Silva Neto
Sócio-Quotista

Edson Fernandes de Brito e Amaral
Edson Fernandes de Brito e Amaral
Sócio-Quotista

Testemunhas:

Maria Luisa da Silva Ramos Capovilla
Maria Luisa da Silva Ramos Capovilla
RG: 1.555.413/SSP-PI
CPF: 781.459.103-15

Edilene Pires Frazão Monteiro
Edilene Pires Frazão Monteiro
RG: 2.682.128/SSP-PI
CPF: 026.980.273-80



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 10:25 SOB Nº 20170414477.
PROTOCOLO: 170414477 DE 23/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704535529. NIRE: 22200146490.
STS INFORMATICA LTDA EPP

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 27/11/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE MERCANTIL, POR COTAS, DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONSTITUINDO A SOCIEDADE STS INFORMÁTICA LTDA, celebrado entre partes como a seguir se declara:

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 19
MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI

VICENTE MIRANDA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Teresina à rua Desembargador Pedro Conde nº 215, portador da carteira de identidade nº 133.571-Pi e do CIC do MF nº 016.477.253-72; e FRANCISCO DAS CHAGAS LAGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado em Teresina-Pi, à Rua 10 de maio, nº 258, aptº 101, portador da Carteira de Identidade nº 63.195-Pi e do CIC do MF nº 219.425.957-00; - têm entre si justo e contrato constituir uma sociedade mercantil, por cotas, de responsabilidade limitada, que efetivamente ora constituem, regendo-se dita sociedade pelo disposto na legislação vigente e pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

A sociedade ora constituída girará sob a denominação de STS INFORMÁTICA LTDA, tem sede e foro na cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, onde instalar-se-á à Av. Miguel Rosa, nº 3.803, sul, fica contratada por prazo indeterminado, inicia suas atividades na data de celebração deste contrato e, não tendo filiais inicialmente, poderá criá-las posteriormente, atendidos os preceitos legais.

CLÁUSULA II

A sociedade explorará o ramo de comércio de equipamentos, materiais e suprimentos de informática e escritório; comércio e locação de software e prestação de serviços de treinamento e outros na área de informática podendo, nos limites da lei, dedicar-se a outras atividades, inclusive participando de outras sociedades.

CLÁUSULA III

O capital da sociedade é de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais) e, estando dividido em 2.000 (duas mil) cotas de valor nominal unitário de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros reais), é totalmente subscrito pelos cotistas e pelos mesmos integralizado em parcelas como definido adiante, em moeda corrente, tudo nas seguintes proporções:

o cotista VICENTE MIRANDA subscreve neste ato, 1.000 cotas do capital social, no importe de CR\$ 1.000.000,00

o cotista FRANCISCO DAS CHAGAS LAGES DE CARVALHO subscreve neste ato, 1.000 cotas do capital social, no importe de CR\$ 1.000.000,00

PERFAZENDO a subscrição de todas as 2.000 cotas em que está dividido o capital social, no

[Assinatura]

[Assinatura]

importe total de

Parágrafo único - O capital subscrito por cada um dos cotistas será integralizado em cinco parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de CR\$ 400.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais) cada, paga a primeira delas neste ato e vencendo-se a última em 11/03/94. O capital integralizado neste ato, portanto, é de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros reais).

CLÁUSULA IV

A responsabilidade dos cotistas limita-se à totalidade do capital social, na forma da lei.

CLÁUSULA V

A sociedade é gerida e administrada por uma Diretoria composta de dois cargos ocupados, um pelo cotista VICENTE MIRANDA; e outro pelo cotista FRANCISCO DAS CHAGAS LAGES DE CARVALHO.

§ 1º - Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões.

§ 2º - Qualquer dos Diretores poderá constituir procurador para representar a sociedade, desde que a procuração seja outorgada por prazo determinado e do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar. O mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

§ 3º - Os Diretores representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, isoladamente ou em conjunto, independentemente da ordem em que estão aqui nomeados, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

§ 4º - Sem embargo do fixado no parágrafo terceiro desta cláusula, será indispensável a assinatura dos dois Diretores quando se tratar da prática de atos que envolvam a aquisição ou alienação de bens do ativo permanente da empresa ou a contratação de empréstimos ou financiamentos.

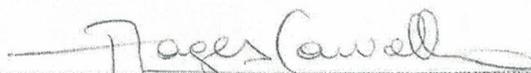
CLÁUSULA VI

O uso da denominação social, que é vedado na prestação de avais, fianças e favores semelhantes, é de competência exclusiva dos Diretores os quais, agindo em conjunto ou isoladamente, atendidas as normas da cláusula V (quinta) e seus parágrafos, obrigam a sociedade para todos os fins de direito. O uso de tal denominação será feito como segue:

STS INFORMÁTICA LTDA


Diretor





Diretor

CLÁUSULA VII

Os sócios que participarem com seu trabalho pessoal na operação dos negócios sociais farão jus a retiradas mensais, pro labore, para débito de despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, sendo o valor de tais retiradas fixado pelos cotistas, por deliberação conjunta.

CLÁUSULA VIII

O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia útil levantar-se-á balanço geral das operações da sociedade, apurando-se os resultados que, salvo deliberação dos cotistas em contrário, ser-lhes-ão atribuídos na proporção de seus respectivos capitais.

Parágrafo único - Na ocorrência de prejuízo em determinado exercício social, poderão os cotistas optar por mantê-lo em suspenso para compensação em exercício subsequentes, atendidos os preceitos legais.

CLÁUSULA IX

As cotas do capital social somente poderão ser alienadas com anuência previamente dada por escrito pelos sócios que não o alienante, sendo nulas quaisquer operações de alienação celebradas em desatendimento a esta norma.

CLÁUSULA X

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará necessariamente em dissolução da sociedade que poderá prosseguir em seus negócios com os cotistas remanescentes e os sucessores do falecido, desde que se obtenha autorização judicial para tanto.

§ 1º - Os sucessores do sócio falecido, quando integrados à sociedade, serão nela representados por um único dentre eles que designarem.

§ 2º - Não sendo possível, ou não desejando o sócio superstite prosseguir com a sociedade em conjunto com os sucessores do falecido, os haveres deste na sociedade serão apurados em balanço especial levantado nos 60 (sessenta) dias seguintes ao óbito e pagos mediante rateio dos elementos integrantes do patrimônio, ou em moeda corrente, em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas, pelo valor originalmente apurado, sem reajuste ou correção.

§ 3º - O balanço especial referido no parágrafo anterior será dispensado se o óbito ocorrer nos 60 (sessenta) dias seguintes ao encerramento do exercício social, com base em cujo balanço serão apurados os haveres do sócio falecido.



CLÁUSULA XI

Os cotistas declaram sob as penas da lei que não existe contra eles nenhum impedimento ao exercício do comércio.

CLÁUSULA XII

As questões decorrentes deste contrato serão resolvidos pelas partes amigavelmente ou mediante utilização de juízo arbitral, para cuja formação cada cotista designará um árbitro enquanto os dois assim designados escolherão um terceiro, sob cuja presidência funcionará o juízo.

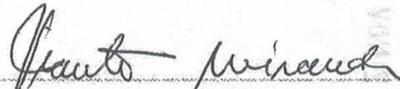
CLÁUSULA XIII

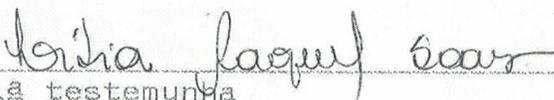
O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em seis vias de igual teor e forma e feito em quatro folhas das quais as três primeiras vão por todos rubricadas e esta última por todos assinada e por duas testemunhas presenciais. Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, 11 de novembro de 1993


FRANCISCO DAS C. L. DE CARVALHO


VICENTE MIRANDA


1ª testemunha


2ª testemunha.

RECEBUEMOS
11/11/93

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 DIVISÃO DE POLÍCIA TÉCNICA

REGISTRO GERAL 133.571

NOME VICENTE MIRANDA

FIACAO Pedro Mapurunga de Miranda
 Leonor Vieira de Miranda

Vicosa-Ce. 29 / mai / 1949
 NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

TERCINA 04 / ago / 1972
 DIRETOR

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
 Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 email cartoriothepi@gmail.com
 Bel Meiryland de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/CGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU F. TERESINA, 19/11/2018 15:32:51

OZIANA SILVA SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Portaria nº 3008/2017 - PJI/CGJ/EXPCGJ

Em: R\$ 2,39 T.J.: R\$ 0,48 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,13

Selo de Fiscalização e Autenticidade
 Poder Judiciário
 Estado do Piauí
 Atos de Notas e Registro de Judiciais
 AUTENTICAÇÃO
 Nº ABS-44876

Oziana Silva Sousa
 Escrivente Autorizada

2º Tabelionato de Notas e Registros

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 ORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO 29.05.49

INSCRIÇÃO NO CPF 016.477.253-72

CONTRIBUINTE VICENTE MIRANDA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
 Teresina-PI - CEP 64.048-502 / fone: (086) 3304-2199 email cartoriothepi@gmail.com
 Bel Meiryland de Oliveira Sousa - Tabelião Interina - Portaria nº 3008/2017 - PJI/CGJ/EXPCGJ Teresina-Piauí

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU F. TERESINA, 19/11/2018 15:32:51

OZIANA SILVA SOUSA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Portaria nº 3008/2017 - PJI/CGJ/EXPCGJ

Em: R\$ 2,39 T.J.: R\$ 0,48 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 3,13

Selo de Fiscalização e Autenticidade
 Poder Judiciário
 Estado do Piauí
 Atos de Notas e Registro de Judiciais
 AUTENTICAÇÃO
 Nº ABS-44877

Oziana Silva Sousa
 Escrivente Autorizada

2º Tabelionato de Notas e Registros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS BARRIOS"




Robson Tomé Vieira de Miranda
 1033163

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.678.100 DATA DE EMISSÃO 27/01/17

NOME ROBSON TOMÉ VIEIRA DE MIRANDA

FILIAÇÃO CARMEM LUCIA VIEIRA MIRANDA VICENTE MIRANDA

NATURALIDADE TERESINA-PI DATA DE NASCIMENTO 03/07/1980

DCC. ORIGEM CERT. NASC. 55710 L 33A F 248V

EXP. TERESINA-PI 08/08/00

854.487.373-15 ASSINATURA DO DIRETOR

1033163

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
 Rua Barroso, 91/Sul - Centro
 Teresina-Piauí - (86) 3221-6665
 Maria Luiza Moreira Tajra Melo
 Tabeliã Interina

CARTÓRIO
 DJALMA VELOSO

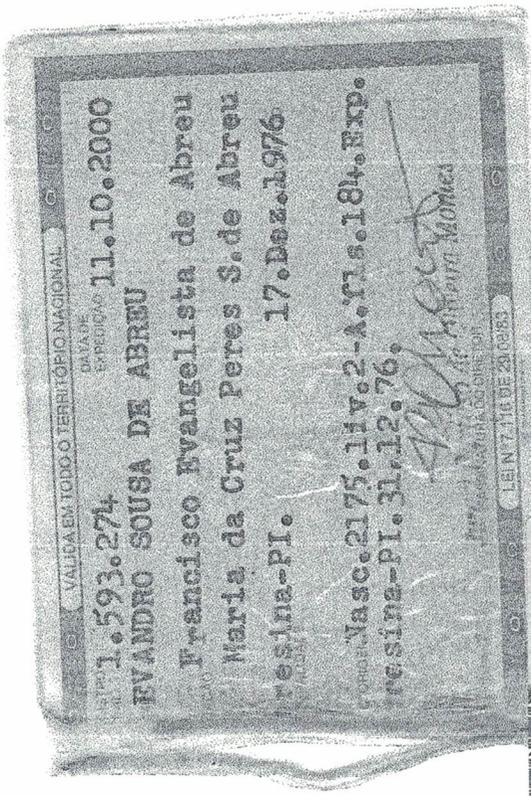
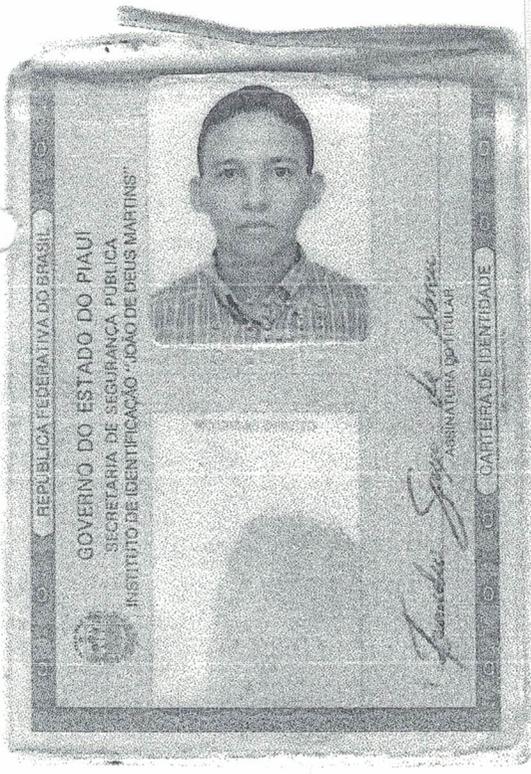
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabeliã
 Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6665

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXONDA NESTAS NOTAS DUAS DE TERESINA-PI, 27/03/2019.

MONICA MARIA DE CASANO DIAS RIBEIRO-ESEBEVENE AUTORIZADA
 Nº 0.22.48 FMP: 0,05 Selos: 0,26 Total: 0,30
 Selos: 0,5135 (F58071)



CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE PROTESTO L
 Monica Mª de Cas
 Escrevente :
 Teresin



TERESINA CARTÓRIO, 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR: ANITÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA LUIZ ANDRÉ NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (0669) 3221-7886 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br

**AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL. E
 MUI FE. EM TEST. NA VERDADE. TERESINA-PI, 09/07/2018.**

JUDICE DE CÍVIL CARNEFESEVANTE AUTORIZADA
 Emcl. 2,37 IV:0,48 Selo:ARO.74247 (F8JF512)

Tabelã Escrevente autorizado

Selo de Fiscalização e Autenticidade
 Poder Judiciário
 Tabela de Notas
 Registro Judicial
AUTENTICAÇÃO
 Nº ARO-74247

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
 3º. Ofício de Notas e Escrevente Comprimissada
 Teresina - PI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

REGISTRO GERAL 1.643.187 DATA DE EXPEDIÇÃO 15.09.1999
NOME EDSON FERNANDES DE BRITO E AMARAL
FILIAÇÃO Antonio Felix do Amaral, Neto
Raquel Fernandes de B. e Amaral
Fortaleza-CE 15.abr.1978
NATURALIDADE
nasc:17176 fls.385 liv.15-a exp em
Fortaleza-CE, 24.04.78



Edson Fernandes de Brito e Amaral
ASSINATURA DO TITULAR

Francisco das Chagas Pinheiro Martins
ASSINATURA DO DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29.09.93

CARTÓRIO
DJALMA VELOSO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabeliã
Rua Barroso, 91/Sul - CEP. 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6665

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS DOU FE TERESINA-PI, 27/03/2019.

MONICA MARIA DE CASTRO DIAS RIBEIRO-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol.:2,48 TJ:0,50 FMP:0,06 Selo:0,26 Total:3,30
Selo:ABV.55113 (F380P71)

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Teresina-Piauí - (86) 3221-6665
Maria Luiza Moreira Tajra Melo
Tabeliã Interina

CARTÓRIO 5º OFÍCIO
E PROTESTO DE TÍTULOS
Monica Mª de Castro
Escrevente Autorizada
Teresina-Pi



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo
nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
EDSON FERNANDES DE BRITO E AMARAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDSON FERNANDES DE BRITO E AMARAL
Nº de inscrição
831349213-91
Data do Nascimento
15/04/78



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/11/97

CARTÓRIO
DJALMA VELOSO

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabeliã
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6665

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL
EXIBIDA NESTAS NOTAS DOU FE TERESINA-PI, 27/03/2019.

MONICA MARIA DE CASTRO DIAS RIBEIRO-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol.:2,48 TJ:0,50 FMP:0,06 Selo:0,26 Total:3,30
Selo:ABV.55114 (F380P71)

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Teresina-Piauí - (86) 3221-6665
Maria Luiza Moreira Tajra Melo
Tabeliã Interina

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE
E PROTESTO DE TÍTULOS
Monica Mª de Castro Dias
Escrevente Autorizada
Teresina-Piauí



BALANÇO PATRIMONIAL

Comitê
Tabela Nº 28
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO
SP



Entidade: STS INFORMATICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 73.726.333/0001-76

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R\$ 615.470,11	R\$ 654.582,45
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 506.648,41	R\$ 542.382,05
DISPONIBILIDADES		R\$ 154.685,99	R\$ 163.076,69
NUMERÁRIO EM ESPÉCIE		R\$ 714,01	R\$ 5.754,01
CAIXA GERAL		R\$ 714,01	R\$ 5.754,01
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 51.725,17	R\$ 81.611,54
CONTAS CORRENTES		R\$ 51.725,17	R\$ 81.611,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 102.116,81	R\$ 75.581,14
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 102.116,81	R\$ 75.581,14
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 130,00	R\$ 130,00
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 130,00	R\$ 130,00
CLIENTES		R\$ 330.473,02	R\$ 353.043,37
Clientes Nacionais		R\$ 330.473,02	R\$ 353.043,37
Duplicatas a Receber		R\$ 327.798,58	R\$ 350.368,93
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.674,44	R\$ 2.674,44
Créditos		R\$ 21.489,40	R\$ 26.261,99
Créditos com Terceiros		R\$ 21.489,40	R\$ 26.261,99
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRÉDITOS DE SERV. PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 1.491,33	R\$ 4.037,41
CRÉDITOS DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM		R\$ 19.998,07	R\$ 22.224,58
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 108.821,70	R\$ 112.200,40
Realizável a Longo Prazo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Clientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 108.821,70	R\$ 112.200,40
Bens em Operação		R\$ 234.182,22	R\$ 237.560,92
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 234.182,22	R\$ 237.560,92
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R\$ (125.360,52)	R\$ (125.360,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.D5.C3.1C.55.38.98.F0.D7.F6.6E.AA.74.DE.77.D1.7F.0F.86.15-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: STS INFORMATICA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 73.726.333/0001-76

Número de Ordem do Livro: 26

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (125.360,52)	R\$ (125.360,52)
*** Passivo ***		R\$ 615.470,11	R\$ 654.582,45
Passivo Circulante		R\$ 70.658,67	R\$ 95.880,70
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 70.658,67	R\$ 95.880,70
Fornecedores		R\$ 1.343,60	R\$ 1.459,44
Fornecedores Nacionais		R\$ 1.343,60	R\$ 1.459,44
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 37.434,46	R\$ 53.129,14
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 5.459,76	R\$ 5.207,58
Obrigações Fiscais		R\$ 31.974,70	R\$ 47.921,56
(-) CHEQUE EM TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CHEQUE EM TRÂNSITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 31.591,59	R\$ 40.654,00
Outras Obrigações		R\$ 31.591,59	R\$ 40.654,00
Provisões		R\$ 289,02	R\$ 638,12
Provisões de Natureza Trabalhista		R\$ 289,02	R\$ 638,12
Passivo não Circulante		R\$ 437,44	R\$ 437,44
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 437,44	R\$ 437,44
(-) Empréstimos e Financiamentos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Adiantamento de Clientes		R\$ 437,44	R\$ 437,44
Clientes Nacionais		R\$ 437,44	R\$ 437,44
Patrimônio Líquido		R\$ 544.374,00	R\$ 558.264,31
Capital Realizado		R\$ 150.000,00	R\$ 149.453,13
Capital Social		R\$ 150.000,00	R\$ 149.453,13
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 150.000,00	R\$ 149.453,13
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reservas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.D5.C3.1C.55.38.98.F0.D7.F6.6E.AA.74.DE.77.D1.7F.0F.86.15-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 2 de 3

Comissão Permanente de Licitação
 Folha Nº 30
 José do Passa - A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: STS INFORMATICA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 73.726.333/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 26
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Reservas de Capital		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS CONTAS		R\$ 394.374,00	R\$ 408.811,18
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 394.374,00	R\$ 408.811,18
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.997.801,29	R\$ 3.585.401,48
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (2.603.427,29)	R\$ (3.176.590,30)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

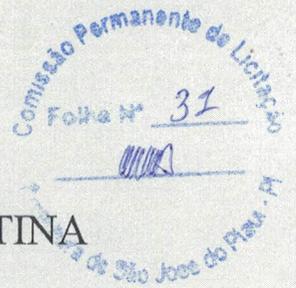
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.D5.C3.1C.55.38.98.F0.D7.F6.6E.AA.74.DE.77.D1.7F.0F.86.15-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Cep: 64.180-000 – Esperantina - PI



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa STS INFORMATICA LTDA - EPP desde o dia 22 de junho de 2017, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

▶ **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;

▶ **GRH** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);

▶ **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;

▶ **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;

A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Cep: 64.180-000 – Esperantina - PI

Comissão Permanente de Licitação
Folha Nº 32
Prefeitura de São José do Piauí - PI

- ▶ **GNFS-e** - Gestão fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, permitindo a emissão de notas fiscais eletronicamente e o respectivo controle da escrituração fiscal necessária;
- ▶ **Portal da Transparência** - publicação em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;
- ▶ **Contracheque online** – o módulo disponibiliza o contracheque de forma eletrônica aos servidores públicos municipais, após prévio, sendo necessárias algumas informações como: nome, matrícula, RG, CPF, email, lotação e senha possibilitando o hábil acesso através do sítio Oficial do município;
- ▶ **CAFOR** – que operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).



Esperantina, 01 de julho de 2019.

Vilma Carvalho Amorim

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal

CARTÓRIO DEDEUS C LAGES - 1º OFÍCIO
MÁRIA DE DEUS CARVALHO LAGES - TABELIÃ
CNPJ : 06.842.595/0001-09 - CNS : 07.941-8
PRAÇA LEONIDAS MELO, CENTRO - Nº 50, ESPERANTINA - PIAUÍ

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VILMA CARVALHO AMORIM, EM TESTEMUNHO DA VERDADE. DOU FÉ. ESPERANTINA, 05/07/2019 09:40:40

MÁRIA DE DEUS CARVALHO LAGES - TABELIÃ
Emol. R\$ 3.85 TJ: R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.98



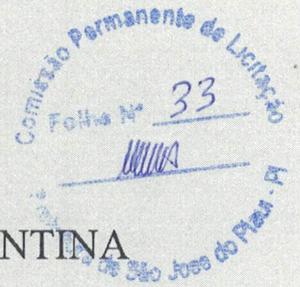
Selo de Fiscalização e Autenticação
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notariedade
Registros Judiciais
RECONHECIMENTO DE FIRMA
ABR 15872

1º OFÍCIO DEDEUS C LAGES
CARTÓRIO DEDEUS C LAGES
Praça Leonidas Melo, nº 50, Centro - Esperantina - Piauí - CEP: 64.180-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 – Centro
Cep: 64.180-000 – Esperantina - PI



DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: **Gestor de Compras Almojarifado e Patrimônio – GCAP; Gestor de Cargas e Salário – GRH; Gestor de Trâmite de Processos – GTP; Gestor de Tributos Municipais – GTM; Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (e-Nota); Portal da Transparência; Contracheque Online e Cadastro único de fornecedores - CAFOR.**

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

Esperantina, 01 de julho de 2019.



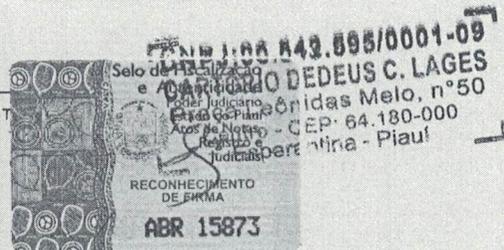
Vilma Carvalho Amorim

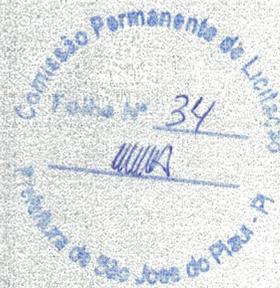
Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal

CARTÓRIO DEDEUS C LAGES - 1º OFÍCIO
MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES - TABELIÃ
CNPJ : 06.842.595/0001-09 - CNS : 07.941-8
PRAÇA LEONIDAS MELO, CENTRO - Nº 50, ESPERANTINA - PIAUÍ

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VILMA CARVALHO AMORIM. EM TESTE DA VERDADE. DOU FÉ. ESPERANTINA, 05/07/2019 09:40:40

MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES - TABELIÃ
Emol. R\$ 3,85 TJ: R\$ 0,77 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,98





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STS INFORMATICA LTDA - EPP** desde o dia **11 de janeiro de 2017**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

- ▶ **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;
- ▶ **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;
- ▶ **GRH** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);
- ▶ **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;
- ▶ **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;
- ▶ **GDD** - Gestor de Digitalização de Documentos - permite a gravação, recuperação e publicação dos documentos envolvidos na gestão pública em tempo real;
- ▶ **Contracheque online** – o módulo disponibiliza o contracheque de forma eletrônica aos servidores públicos municipais, após prévio, sendo necessárias algumas informações como: nome, matrícula, RG, CPF, email, lotação e senha possibilitando o hábil acesso através do sítio Oficial do município;



- ▶ **CAFOR** – que operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).
- ▶ **GNFS-e** - Gestão fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, permitindo a emissão de notas fiscais eletronicamente e o respectivo controle da escrituração fiscal necessária; (disponível a partir de fevereiro de 2013);
- ▶ **OUVIDORIA** - canal de comunicação via internet entre a Administração e o cidadão, permitindo a este obter informações de seu interesse de forma rápida, simples e eficiente;
- ▶ **Portal da Transparência** - publicação em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação.

União - PI, 10 de junho de 2019.

L. Moraes



Lidiane Nunes Moraes

Cartório
Themistocles
Sampaio
31.052.0191/0102/19

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Livandro Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64006-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-0159 - E-mail: tbm@teresianaport.com.br
Título: Anatória Gonçalves de Sampaio Pereira

RECONHECO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE LIDIANE NUNES MORAES, QUE ASSINA POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI. DOU FE. EM TEST. Sua DA VERDADE. Teresina-PI, 12/06/2019. Selo: AAD18488-K41E
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Maria Elvira Cardoso Sousa-Escrevente Autorizado
Rmol: 3.85 T.J: 0.77 FMMD/PI: 0.10 Selo: 0.26 Total: 4.98 - OP: 295

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Elvira Cardoso Sousa
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: **Gestor de Compras Almojarifado e Patrimônio – GCAP; Controle e Gestão Pública – CGP; Gestor de Cargas e Salário – GRH; Gestor de Trâmite de Processos – GTP; Gestor de Tributos Municipais – GTM; Gestor de Digitalização de Documentos – GDD; Ouvidoria; Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (e-Nota); Contracheque Online; Portal da Transparência e Cadastro Único de Fornecedores - CAFOR.**

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

União - PI, 10 de junho de 2019.

L. Moraes

Lidiane Nunes Moraes
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Cartório
Themistocles
Sampaio
Rua Lizandro Nogueira, 1221 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (66) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartorio10sampaio.com.br
Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

RECONHECO POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE LIDIANE NUNES MORAES, QUE ASSINA POR SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI...
DOU EM TESTE DA VERDADE.
Teresina-PI, 12/06/2019. Selo: AAD18495-TPUE
www.tjpi.jus.br/portalextra.

Maria Elvira Cardoso Sousa - Escrevente Autorizado
Empl: 3.85 T.T: 0.77 FMMP/DT: 0.10 Selo: 0.26 Total: 4.98 - DP: 300

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Elvira Cardoso Sousa
Escrevente Autorizada
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

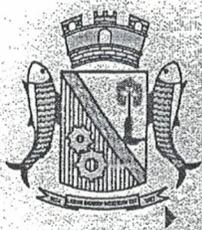


ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa **STS INFORMATICA LTDA - EPP** desde o dia **06 de janeiro de 2017**, presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta **Prefeitura Municipal**, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos:

- ▶ **GCAP** – controla os bens públicos incluindo: o controle das metas e ações do PPA; as licitações, contratos administrativos e demais procedimentos de compras; os almoxarifados e os bens de natureza permanente, incluindo depreciação e baixas na forma determinada no MCASP;
- ▶ **CGP** – permite a elaboração do planejamento e orçamentos públicos; controla a gestão de precatórios; faz a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, possibilitando o registro contábil de convênios e contratos com o acompanhamento físico e financeiro de sua execução; gera a contabilidade pública, permitindo auditoria da consistência da movimentação contábil na forma determinada na legislação em vigor e em obediência às formalidades exigidas pelo MCASP e Tribunal de Contas do Estado do Piauí relativamente ao SAGRES;
- ▶ **GRH** – controla a gestão de pessoal na forma exigida no ordenamento jurídico em vigor, gerando a folha de pagamento e respectivos instrumentos exigidos pelos órgãos de controle externo (RAIS, DIRF, GFIP, etc.);
- ▶ **GTP** – controla os processos administrativos em trâmite no ente público, desde a recepção no protocolo até o arquivamento, permitindo a digitalização dos documentos com respectivo controle de recuperação;

Julio Cesar da S. Ferreira
Sec. de Adm. e Planejamento
Portaria nº 475/2017
CPF: 004.010.311-30



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO



▶ **GTM** – controla toda a gestão administrativa relativa ao lançamento e efetiva arrecadação de todos os tributos municipais, permitindo o controle da dívida ativa e emissão das certidões necessárias para o ajuizamento de ações de cobrança, gerando todas as informações requeridas pelo MCASP;

▶ **GMT** – controla a emissão e cobrança de infrações relativas ao trânsito de competência municipal, na forma determinada na Lei nº 9.503/97 e demais dispositivos legais em vigor;

▶ **Portal da Transparência** - publicação em tempo real dos dados e informações determinados na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação;

▶ **CAFOR** – que operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).

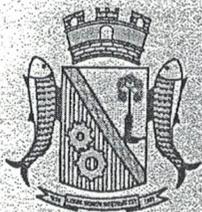
Floriano - PI, 25 de junho de 2019.
Julio Cesar da S. Ferreira
Sec. de Adm. e Planejamento
Portaria nº 475/2019
CPF: 004.501.311-11
Julio César da Silva Ferreira
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

1º OFÍCIO

RECIBO DE FISCALIZAÇÃO
e Autenticidade
do Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Asses de Honor.
Registrados e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
ABR-74627

CARTÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO
Rua Fernando de Sá, 157 - 1316 - e-mail: cartori@rocha.floriano.pi.br
CNPJ nº 06.908.000/0001-00

REQUERIDO POR SELEIÇÃO A FIRMA DE: JULIO CESAR DA
SILVA FERREIRA - DOJ FE. EM TEST. DE VERDADE. DA VERDADE.
FLORIANO-PI, 27/06/2019. Empl.: 3.185 T119-77 FNNF-0,10
Selos: 0,26 Total: 4,98 Selos: ABR. 74627 (F530F14)
FIRMA DE: JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA
FIRMA DE: JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO**



DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa **STS INFORMÁTICA LTDA - EPP** presta serviços especializados na área de Informática e tecnologia da informação para esta Prefeitura Municipal, consistindo tal serviço no suporte técnico, manutenção, apoio logístico e treinamento de pessoal necessário para o perfeito funcionamento do **Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFC**, na forma determinada no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, através dos seguintes módulos: Gestor de Compras Almojarifado e Patrimônio – **GCAP**; Controle e Gestão Pública – **CGP**; Gestor de Cargas e Salário – **GRH**; Gestor de Trâmite de Processos – **GTP**; Gestor de Tributos Municipais – **GTM**; Gestor Municipal de Trânsito – **GMT**; **Portal da Transparência e CAFOR** – que operacionaliza o cadastro único de fornecedores através do atendimento pela rede mundial de computadores (internet), em obediência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (art. 34 e 35).

Declaramos, outrossim, que os serviços prestados pela referida empresa são realizados por técnicos de seu próprio quadro de pessoal, com todos os ônus de salários, encargos e despesas de viagens por sua própria conta e risco e que tais serviços são indispensáveis para que o Município possa cumprir sua obrigação de controle e gestão das ações sob sua responsabilidade.

Declaramos, ainda, que os serviços prestados pela referida empresa atendem aos requisitos de qualidade, presteza e segurança exigidos pelas normas de gestão e controle do Município e dentro de nossas exigências técnicas e de qualidade, nada havendo que possa de alguma forma desaboná-los.

Florianópolis - PI, 25 de junho de 2019.

1º OFÍCIO

Júlio Cesar da S. Ferreira
Sec. de Adm. e Planejamento
Portaria nº: 475/2019

Júlio Cesar da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TÓRIO ROCHA 1º OFÍCIO

Adriane Rocha Lima - Isabella

Rua Ferna, 669 - Centro - Fioriano - PI - CEP 64800-000
Fone/Fax: (89) 3525-1319 - E-mail: artorio@torio.rocha.br

INHECO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: JULIO CESAR DA
A FERREIRA, DOU FE, EM TEST. *Abreu DA VERIDADE.*
IANO-PI, 27/06/2019. Emol.: 3,85 TJ: 0,77 FINT: 0,10
0,26 Total: 4,98 SeIo: ABR 74628 (F600P15)
Tramitação de 8. Nível novo
LIANE DE SOUSA RIBEIRO NEIVA-Escritvente compromissa



ESTADO DO
PIAUI

1

... em 27 de junho de 2019, em Florianópolis, Santa Catarina, para a assinatura do presente instrumento, a qual se encontra em anexo, para a assinatura do Sr. ...

... em 27 de junho de 2019, em Florianópolis, Santa Catarina, para a assinatura do presente instrumento, a qual se encontra em anexo, para a assinatura do Sr. ...

... em 27 de junho de 2019, em Florianópolis, Santa Catarina, para a assinatura do presente instrumento, a qual se encontra em anexo, para a assinatura do Sr. ...

Florianópolis - PI, 27 de junho de 2019.

LIANE DE SOUSA RIBEIRO NEIVA

Escritvente compromissa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.726.333/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/1993
NOME EMPRESARIAL STS INFORMATICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STS INFORMATICA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SANTA LUZIA		NÚMERO 2480	COMPLEMENTO	
CEP 64.015-012	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3222-3173		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2019** às **13:52:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.726.333/0001-76

Razão Social: STS INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA SANTA LUZIA, 2480 / PICARRA / TERESINA / PI / 64001-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2019 a 03/01/2020

Certificação Número: 2019120504291166285160

Informação obtida em 06/12/2019 09:47:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1699298

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: STS INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 73726333000176, REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE MIRANDA
ENDEREÇO: Rua Santa Luzia, 2480
BAIRRO: PIÇARRA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Certidão emitida em 28 de Novembro de 2019 às 14 h 23 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1699298. Código verificador: 373BD.B1701.C9DA9.2A06E



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 191273726333000176

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.427.501-9
CNPJ/CPF 73.726.333/0001-76
RAZÃO SOCIAL S T S INFORMATICA LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/12/2019, às 09:30:29

VÁLIDA ATÉ 05/03/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: D911-BE4A-A277-AF1F-FBDB-B7E4-06D7-8A0D



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 73.726.333/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:38:50 do dia 23/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2020.

Código de controle da certidão: **C741.9718.D230.00DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1911197372633300017601

RAZÃO SOCIAL S T S INFORMATICA LTDA - EPP			
ENDEREÇO RUA SANTA LUZIA 2480 SUL			BAIRRO OU DISTRITO PICARRA
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64015012	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 73.726.333/0001-76		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.427.501-9	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/11/2019, às 15:32:19

VÁLIDA ATÉ 18/01/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 82C6-7D96-84D3-6EBA-DAB5-4CCA-527E-9839



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1



CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0139226/19-37

CPF/CNPJ: 73.726.333/0001-76

Contribuinte: STS INFORMATICA LTDA - EPP

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Comissão: Teresina-PI, às 09:58:00 h, do dia 07/11/2019

Validade: 05/02/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

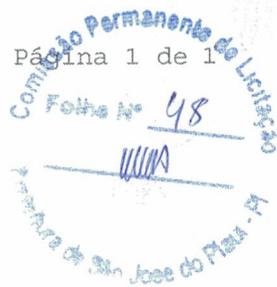
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha N° 48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STS INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 73.726.333/0001-76

Certidão n°: 183012212/2019

Expedição: 09/09/2019, às 10:21:49

Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **73.726.333/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.